

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EUROPAR**

CNPJ/MF sob o nº 05.437.916/0001-27

**FATO RELEVANTE**

A **COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Torre Sul, 10º andar, Pinheiros, CEP 01451-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.036/0001-40, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EUROPAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.437.916/0001-27 (“Fundo”), vem a público informar o quanto segue.

Nesta data, 31 de janeiro de 2017, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de quotistas do Fundo, que aprovou, dentre outras matérias, a realização da 2ª (segunda) emissão de quotas do Fundo (“2ª Emissão”), no valor de R\$ 5.000.140,80 (cinco milhões, cento e quarenta reais e oitenta centavos), a serem objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476/09” e “Oferta Restrita”).

**Direito de Preferência**

No âmbito da 2ª Emissão, terão direito de preferência para subscrição das quotas aqueles que forem titulares de quotas emitidas pelo Fundo em 31 de janeiro de 2017, data da Assembleia Geral que aprovou a 2ª Emissão (“Direito de Preferência”).

Para o exercício do Direito de Preferência, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. Será garantido aos quotistas o exercício do Direito de Preferência na subscrição das quotas da 2ª Emissão, na proporção do número de quotas que possuírem no fechamento do dia 31 de janeiro de 2017, sendo que cada quota detida pelo quotista equivalerá ao Direito de Preferência para subscrição de 0,081510 novas quotas;
- II. O potencial de diluição para os quotistas que não exercerem seu Direito de Preferência, é de 7,53667% (sete inteiros e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete centésimos de milésimos por cento);
- III. Para fins do exercício do Direito de Preferência, eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A quantidade de quotas a ser subscrita por cada quotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de quotas;

IV. Os quotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão fazê-lo dentro do prazo de 12 (doze) dias úteis contados a partir de 06 de fevereiro de 2017, inclusive, e até 21 de fevereiro de 2017, inclusive (“Prazo de Exercício”), sendo certo que:

- (i) o prazo para exercício do Direito de Preferência diretamente nos agentes de custódia autorizados a operar na BM&FBOVESPA expira em 17 de fevereiro de 2017, inclusive, e observará os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária BM&FBOVESPA;
- (ii) o prazo para exercício ou cessão do Direito de Preferência para quotistas titulares de quotas do Fundo constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. (“Escriturador”) expira em 21 de fevereiro de 2017, inclusive, devendo o quotista, para tanto, dirigir-se a uma das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. indicadas abaixo, ocasião em que deverão apresentar a documentação solicitada e, conforme o caso, realizar o pagamento do preço de emissão da quota subscrita; e
- (iii) é permitido aos quotistas negociar seu Direito de Preferência junto a outros quotistas ou a terceiros, total ou parcialmente, a partir de 06 de fevereiro de 2017, inclusive, e até 14 de fevereiro de 2017, inclusive.

V. A integralização das quotas subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e do Escriturador, conforme o caso; e

VI. No ato de exercício do Direito de Preferência, o quotista deverá indicar se tem ou não interesse na Subscrição de Sobras (conforme abaixo definido).

#### Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional

Findo o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, caso existam quotas remanescentes, haverá um período adicional para que os quotistas que tenham subscrito quotas no Prazo de Exercício e indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de quotas não subscritas (“Sobras”) possam exercer seu direito de subscrição de eventuais Sobras (“Subscrição de Sobras”). Cada quotista terá direito a uma quantidade de Sobras proporcional ao número de quotas que subscreveu no Prazo de Exercício, sem prejuízo do Montante Adicional (conforme definido abaixo), se aplicável. A Administradora fará um comunicado ao mercado informando a quantidade e a proporção de Sobras e o período para exercício do direito de Subscrição de Sobras.

No ato de exercício do direito de Subscrição de Sobras, o quotista deverá indicar a quantidade de Sobras adicionais que gostaria de subscrever (“Montante Adicional”), limitada ao total das Sobras.

Findo o prazo para exercício do direito de Subscrição de Sobras e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo de quotas remanescente será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos quotistas, observada a proporção do número total de quotas subscritas por cada um deles durante os prazos para exercício do Direito de Preferência e do direito de Subscrição de Sobras, em relação à totalidade de quotas subscritas nesse mesmo período.

Caso, após essa primeira alocação de quotas, seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de quotas, referido saldo será alocado, observada a mesma proporção estabelecida acima, para atendimento dos pedidos dos quotistas que não tiverem conseguido atingir o Montante Adicional originalmente solicitado. O procedimento acima será realizado sucessivamente, não havendo a abertura de qualquer período para novas manifestações dos quotistas, até que (a) sejam atendidos todos os pedidos de Montante Adicional originalmente apresentados; (b) não seja possível a alocação do saldo remanescente de quotas, observada a proporção prevista acima, para atendimento de todos os Montantes Adicionais; ou (c) haja a colocação da totalidade das quotas ofertadas, o que ocorrer primeiro.

Os prazos e procedimentos para Subscrição de Sobras e de Montante Adicional serão informados aos quotistas por meio de comunicado ao mercado divulgado oportunamente pela Administradora.

#### Colocação das quotas remanescentes

Caso não haja a subscrição da totalidade das quotas ofertadas após o término dos procedimentos relativos ao Direito de Preferência, direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, a distribuição pública das quotas remanescentes será efetuada pelo coordenador líder junto a investidores que demonstrem interesse em subscrever e integralizar quotas do Fundo, observado o disposto na Instrução CVM nº 476/09. Não havendo interesse de investidores pelas quotas remanescentes, o coordenador líder deverá cancelar a Oferta Restrita.

#### Condições Gerais

As quotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição de Sobras e no período de Oferta Restrita farão jus a rendimento diferenciado, a partir da data de sua liquidação, calculados “*pro rata temporis*” no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que foram integralizadas, somente participando do rendimento integral, a partir do mês calendário subsequente à respectiva data de liquidação.

As quotas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até o encerramento da Oferta Restrita. As quotas subscritas e integralizadas só serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme informado pela Administradora, observado que esta restrição não se aplicará às quotas subscritas em decorrência do exercício do Direito de Preferência e de Subscrição de Sobras.

Abaixo o endereço das agências especializadas referidas no inciso IV(ii) acima:

**AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SÃO PAULO**

R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo

Centro. São Paulo - SP

**AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BELO HORIZONTE**

Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo

Centro. Belo Horizonte - MG

**AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS RIO DE JANEIRO**

Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar

Rio de Janeiro - RJ

**AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SALVADOR**

Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio

Salvador - BA

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 31 de janeiro de 2017.

**COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição Administradora